



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5356/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

Data da Norma

25/05/2022

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 77/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.356, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 221/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

8	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral 3.3.90.36.00 01 310 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 00
11	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral 3.3.90.47.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO SAÚDE-GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 00
21	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina 3.3.90.33.00 01 310 000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO SAÚDE-GERAL	40.000,00 F.R.: 0 01 00
49	10.302.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina 3.3.90.39.00 05 300 011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - BLMAC	90.000,00 F.R.: 0 05 00
62	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico 3.3.90.32.00 05 300 012	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - Medicamentos (Federal)	190.000,00 F.R.: 0 05 00
82	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica 3.1.90.11.00 05 300 008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministério da Saúde - ACS	160.000,00 F.R.: 0 05 00
83	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica 3.1.90.13.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	100.000,00 F.R.: 0 01 00

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

84	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica 3.1.90.13.00 05 300 008	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministério da Saúde - ACS	40.000,00 F.R.: 0 05 00
----	-----------------------	-------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBTINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.328.828-85

Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020-262-713

ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85 PRE
Data: 02/06/2022 14:50

**LOTTO CRISTINA MARIA KALIE
PREFEITURA ARANTES Q20.263.718
14:50 22 - Rua Miguel Landim, 333 - Centro, Ibitinga-SP CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50**

EI ORDINÁRIA N° 5356/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalil Arantes e outro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sepi.libitinga.sp.br/conferirAssinatura> e informe o código B665-611CC-0908-532F.